

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS - GO

Processo nº 5424666-98.2025.8.09.0134

TOQUIO CEREAIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, já qualificada nos presentes autos de *AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL*, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante este juízo, apresentar seu *PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL*, em conformidade com os fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA NATUREZA DOS CRÉDITOS

Esclarece-se que a totalidade dos créditos abrangidos por este plano enquadra-se na Classe III (Credores Quirografários), conforme a listagem detalhada abaixo.

2. QUADRO RESUMO E PLANILHA DE PAGAMENTOS

A requerente propõe o pagamento de seu passivo mediante as seguintes condições cumulativas:

- (I) Deságio: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor histórico atualizado.
- (II) Carência: 18 (dezoito) meses contados da homologação do plano.
- (III) Parcelamento: 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.





Valor: R\$ 2.797.988,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 15/10/2026 11:18:37

Tabela de Parcelamento Proposto

Credor	Operação	Valor Original (R\$)	Valor c/ Deságio (25%)	Valor da Parcela (60x)
Itaú Unibanco	11173000430700381600	684.134,21	513.100,66	8.551,68
Itaú Unibanco	2217715792	628.011,74	471.008,81	7.850,15
Itaú Unibanco	1813342134 (PRONAMPE)	18.250,10	13.687,58	228,13
Itaú Unibanco	1827679091 (PRONAMPE)	20.419,94	15.314,96	255,25
Banco Daycoval	2024001912 (*)	143.511,59	107.633,69	1.793,89
Sicoob	1116591	232.920,06	174.690,05	2.911,50
Sicoob	1175903	539.159,11	404.369,33	6.739,49
TOTAL		2.266.406,75	1.699.805,08	28.330,09

*Observação sobre o Banco Daycoval: O valor original de R\$ 226.270,37 foi subtraído da penhora de R\$ 82.758,78 realizada em 11/08/2025, resultando no saldo devedor base de R\$ 143.511,59 para fins deste plano.

3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A requerente ressalta que as projeções de ganho futuras e o demonstrativo de viabilidade econômica, que conferem fidedignidade e segurança jurídica ao presente plano, já foram devidamente acostados aos autos em momento anterior, comprovando a capacidade de geração de caixa para cumprir com as obrigações ora repactuadas.

4. ESTRUTURA DO FLUXO DE PAGAMENTO

Para facilitar a visualização do cronograma proposto para os credores e o juízo, o plano segue a seguinte lógica temporal:

Resumo do Cronograma:



- (I) Data de Homologação: Marco zero para a contagem do plano.
- (II) Meses 1 ao 18: Período de Carência (suspensão de pagamentos para recomposição de caixa).
- (III) Mês 19: Pagamento da 1ª parcela de 60.
- (IV) Mês 78: Quitação integral do plano de recuperação.

5. OBSERVAÇÕES RELEVANTES E RETIFICAÇÕES

(I) **Do Acordo com Heber Saulo Schindler:** Informa-se que a ação de cobrança de corretagem nº 5279818-15.2025.8.09.0135 não consta deste plano de pagamentos. As partes celebraram acordo amigável, já devidamente homologado pelo Juizado Especial Cível de Quirinópolis/GO, operando-se a quitação nos termos daquela avença.

(II) **Da Unificação de Débitos (Itaú Unibanco S.A.):** Esclarece-se que o débito mencionado na inicial no valor de R\$ 400.870,06 (limite de saque) corresponde, em verdade, à mesma dívida objeto da Ação Monitória nº 5364607-47.2025.8.09.0134 (Item 01 da tabela). Portanto, para evitar duplicidade, o valor foi consolidado conforme o saldo atualizado judicialmente.

(III) **Da Documentação Comprobatória:** Ressalta-se que, para os débitos listados que ainda não foram objeto de cobrança judicial, a requerente junta, neste ato, todos os documentos pertinentes, comprovando a origem e a liquidez dos referidos créditos para fins de habilitação neste plano.

6. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer deste juízo:





Valor: R\$ 2.797.988,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Out
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 15/10/2026 11:18:37

6.1. O recebimento do presente Plano de Recuperação Judicial;

6.2. A intimação dos credores para, querendo, apresentarem manifestação;

5.3. A posterior homologação do plano, com a concessão da Recuperação Judicial da empresa.

Pede deferimento.

Bruno Costa Cardoso
OAB/GO 42.465
Assinado e datado digitalmente

Jeovah Toscano de Araujo Junior
OAB/GO 53.629
Assinado e datado digitalmente

Paulo Henrique Assis Silva
OAB/GO 52.551
Assinado e datado digitalmente

TOQUIO CEREAIS IMPORTADORA E EXPORTADORA
LTDA:13916414000107
Assinado de forma digital por TOQUIO CEREAIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA:13916414000107
Dados: 2025.12.23 15:28:35 -03'00'
TOQUIO CEREAIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Recuperanda

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CLARA OLIVEIRA MORAES
Data: 23/12/2025 15:55:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CLARA OLIVEIRA MORAES
Sócia

CLEIDES MARIA DA SILVA MORAES:99187566168
Assinado de forma digital por CLEIDES MARIA DA SILVA MORAES:99187566168
Dados: 2025.12.23 15:29:34 -03'00'
CLEIDES MARIA DA SILVA MORAES
Sócia

